

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nr. 02/2017 – Btl ROTAM
Processo de Compra: 1253559 002/2017
Unidade Administrativa de Compra: Btl ROTAM
Código da Unidade Administrativa de Compra: 1250052
Tipo: Menor Preço

RECIBO

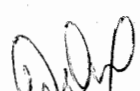
A Empresa _____
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo E-mail
_____ ou pelo fax: _____
_____, aos ____ / ____ / ____


(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À
PMMG – BATALHÃO DE RONDAS TÁTICAS METROPOLITANAS
SEÇÃO DE ORÇAMENTO DE FINANÇAS – SOFI
Pelo E-MAIL: btlotam-p4@pmmg.mg.gov.br, ou pelo FAX: (31) 2123-1704
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

**A PMMG NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO
ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.**

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB/MG: 61.181.


Gláucio Porto Alves, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017–Btl ROTAM

Processo de Compra: 1253559 002/2017

Unidade Administrativa de Compra: Batalhão ROTAM

Código da Unidade Administrativa de Compra: 1250052


Tipo: Menor Preço

ÍNDICE

01	PREÂMBULO	03
02	OBJETO	03
03	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	04
04	DO CREDENCIAMENTO	04
05	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	05
06	DA HABILITAÇÃO	05
07	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	08
08	DOS RECURSOS	10
09	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
10	DA CONTRATAÇÃO	11
11	DO PAGAMENTO	11
12	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
13	DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA		15
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO		23
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA A SER APRESENTADA ATUALIZADA AO PREÇO FINAL PELO VENCEDOR		31
ANEXO IV – MODELO FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS		32

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB/MG: 61.181.


Glaúcio Porto Alves, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 - PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Batalhão de Rondas Táticas Metropolitanas (ROTAM), realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública, através do site, www.compras.mg.gov.br, para **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, leves, médios, e motocicletas de diversas marcas e modelos, integrantes da frota da PMMG, com o emprego de peças e acessórios, para atender as necessidades da PMMG/CPE/Batalhão ROTAM**, conforme a especificação, quantidades, condições comerciais e demais informações descritas no "Termo de Referência" constante do Anexo I, do presente Instrumento Convocatório.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, pelos Decretos Estaduais 45.902, de 27 de janeiro de 2012; nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, e suas alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº. 45.749, de 05 de outubro de 2011; no Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8.727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro, Paulo César Aniceto, Cb PM, tendo como Equipe de Apoio, Antônio Carlos das Mercês, 1º Sgt PM; Hamilton Sidney da Costa, 1º Sgt PM e André Luiz de Oliveira, 3º Sgt PM, designados pelo Ordenador de Despesa do Batalhão ROTAM, conforme publicação contida no **Boletim Interno nº 06 – Btl ROTAM, 20/02/2017.**

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO: 14/03/2017 às 09h30min.

SITE: www.compras.mg.gov.br


EVENTO	DATA	HORÁRIO
Início do prazo para ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL	24/02/2017	08h30min
Término do prazo para ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL	14/03/2017	09h25min
Abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS e SESSÃO DE PREGÃO	14/03/2017	09h30min


* Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.

2 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, leves, médios, e motocicletas de diversas marcas e modelos, integrantes da frota da PMMG, com o emprego de peças e acessórios, para atender as necessidades da PMMG/CPE/Batalhão ROTAM.** As especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações encontram-se descritas no "Termo de Referência", constante do Anexo I, deste Edital.

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB/MG: 61.181.


Gláucio Porto Alves, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, estando previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores;

3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 Se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

3.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4 Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1;

3.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.4 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.5 O licitante deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta de preço e declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo site www.compras.mg.gov.br, opção "FORNECEDORES", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico;

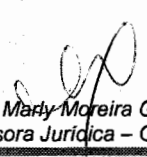
4.1.1 A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor pelo CAGEF implica a liberação do *logon* e senha de acesso para participação no(s) pregão(ões) eletrônico(s) realizados no site de licitações do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br;

4.1.2 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – Lig Minas – telefone: 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7999 (para outras localidades e celular);

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3 O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 12 do presente edital;

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Marys Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB/MG: 61.181.


Gláucio Porto Alves, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 12 do presente edital;

4.4 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 58/2007, contemplados nos subitens **6.2** e **7.3** deste edital, deverão em atendimento a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727 DE 21/09/2012, comprovar a condição de pequena empresa, quando do seu credenciamento no CAGEF;

4.5 O porte do fornecedor no CAGEF deverá ser definido pela unidade de registro cadastral, nas hipóteses de indisponibilidade, erro ou falha de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIAREMG, ou de incorreção ou desatualizado dos dados do sistema SIAD-MG em relação à base cadastral do SIARE-MG;

4.6 Serão utilizadas as informações da Receita Federal do Brasil para a comprovação da condição de pequena empresa, nos termos do inciso II, artigo 6º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727 DE 21/09/2012.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, até a data e horário marcado neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos;

5.1.1 O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor;

5.2 Todas as condições estabelecidas para o lote pelo Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial;

5.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas;

5.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA;

5.5 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

5.6 A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida para o lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto;

5.7 O preço total proposto para os lotes deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;


5.8 Até o horário previsto para o término do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

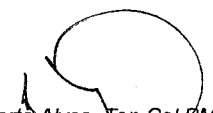
6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Marty Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB/MG: 61.181.


Gláucio Porto Alves, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas.

6.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

6.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

6.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho. De acordo com o § 2º do art. 642-A da CLT, será aceita Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

6.2.5 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.6 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

6.2.7 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal;

6.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida e necessária regularização, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, observando o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666, de 21Jun93;

6.2.7.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

6.2.7.3 O prazo previsto no item **6.2.7.1**, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração;

6.2.7.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, bem como na sujeição às sanções administrativas previstas neste edital.


6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA


6.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c os ditames da Lei Federal nº. 11.101/05.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação,

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OAB/MG: 61.181.


Glaúcio Porto Alves, Ten Cel/PM
Ordenador de Despesas.

com indicação da prestação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento do objeto.

6.5 - DECLARAÇÕES

6.5.1 Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal Empresa.


DECLARAÇÃO DE MENORES

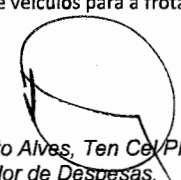
A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura do representante Legal da Empresa.

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Mary Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OAB/MG: 61.181.


Glaúcio Porto Alves, Ten Cel/PM
Ordenador de Despesas.

6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, conforme Decreto 45.902 de 27/01/2012, poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor;

6.6.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada;

6.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado;

6.6.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

6.6.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

6.6.3 O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor interino;

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1 No dia e horário indicado no Preâmbulo deste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais;

7.1.1 Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para que os proponentes possam participar da etapa competitiva. Serão desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório;

7.1.2 Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2 - DOS LANCES

7.2.1 O pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos;

7.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor, e as mensagens trocadas no *chat* do sistema;


7.2.3 Só serão aceitos os lances que forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

7.2.3.1 Poderá ser definido pelo Pregoeiro o percentual de redução mínima entre os lances e, ainda, o tempo máximo para a sua formulação;

7.2.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB/MG: 61.181.


Glaúcio Porto Alves, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas.

7.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o índice da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final;

7.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial "Minas Gerais";

7.2.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso pelo pregoeiro de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3 - DO JULGAMENTO

7.3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no "Termo de Referência" do Anexo I;

7.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.3.2.1 Caso não se realize lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

7.3.2.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema;

7.3.2.3 Alternativamente ao disposto no subitem anterior, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo pregoeiro;

7.3.2.4 A oferta única poderá ser aceita, desde que essa atenda a todas as exigências do Edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado e todos os termos do Edital;

7.3.3 Sendo aceitável a oferta de **menor preço**, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax (31) 2123-1704 ou no e-mail btlotam-p4@pmmg.mg.gov.br, no prazo de 30 (trinta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para a Av. do Contorno, 777, bairro Centro, Belo Horizonte - MG;


7.3.3.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis;


7.3.3.2 Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços;

7.3.3.3 O pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, nos documentos por ele abrangidos;

7.3.3.4 Relativamente ao licitante não cadastrado, detentor da melhor proposta, deverá ser observado o mesmo procedimento do **Item 6**, que trata "**DA HABILITAÇÃO**" quando deverão ser apresentados todos os documentos exigíveis;

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do BtI ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB/MG: 61.181.


Gláucio Porto Alves, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas.

7.3.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor;

7.3.5 Se a proposta ou lance de **menor valor** não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor;

7.3.6 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no *chat* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência;

7.3.6.1 Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de nova proposta ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

7.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **menor valor** com vistas à redução do preço;

7.3.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br;

7.3.9 No caso de aquisição de bens comuns, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo valor global do lote, ao final da sessão, o licitante vencedor no lote deverá reencaminhar à proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário de cada item, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na **cláusula 5** deste Edital, por fax ou por meio eletrônico.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de até 10 minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário próprio no Portal de Compras;

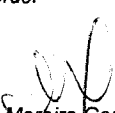
8.1.2 A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, será efetuada mediante protocolo junto à Avenida do Contorno, nº 777, bairro Centro, Belo Horizonte - MG, em dias úteis, no horário de 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto às quartas-feiras, quando o horário será das 08h30 às 13h00, observados os prazos previstos no **item 8.1**;

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no **subitem 8.1** deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na própria sessão;

8.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de pleno;

8.4 Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela autoridade competente e publicados no site de compras do Estado;

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OAB/MG: 61.181.


Gláucio Porto Alves, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas.

8.5 O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento;

8.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais;

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo o Ordenador de Despesas;

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo II;

10.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como mantê-las durante toda a sua execução;

10.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, já ultrapassada a fase da aplicação, nesta hipótese, do disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº. 44.630/07;

10.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esta proposta, não havendo necessidade de cobrir o desconto da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 9º, incisos XIV e XV da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002;

10.1.4 Como critério para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos atualizados exigidos no **Item 6**, que trata "**DA HABILITAÇÃO**", exigidos neste Edital;

10.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail, sob pena de aplicação do disposto no caput do artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) do Batalhão ROTAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços e aceite pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Materiais (CPARM), através do banco, agência e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta e na Nota Fiscal;

11.2 As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **nº. 1251 06 181 110 4271 1 33 90 39 18; 1251 06 181 141 4290 0001 33 90 3918; 1251 06 181 141 4232 0001 33 90 39 18 e 1251 06 181 141 4289 0001 33 90 39 18 na fonte de recurso 10 1 0**, bem como nas demais dotações e fontes de recursos para o exercício financeiro de 2017 correspondentes ao objeto licitado, neste exercício e nos exercícios futuros.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a saber:

12.2 - ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.3 Multa nos seguintes percentuais:

a) Multa Moratória no importe de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do serviço contratado não realizado.

b) Multa Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso até 30 (trinta) dias na prestação dos serviços contratados.

c) Multa Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias na prestação dos serviços contratados, ou rescisão imotivada da avença, a título de Cláusula Penal nos termos do Artigo 412 do Código Civil Brasileiro.

12.4-SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei Federal 8.666/1.993 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual 45.902/2012;

12.5-DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Federal 8.666/1.993 e o art. 18, inciso IV do Decreto Estadual 45.902/2.012.

12.6 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, podendo ainda ser pago pela CONTRATADA à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis;

12.7 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato;

12.8 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto estadual nº. 45.902/12;


12.9 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

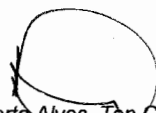
12.10 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

12.10.1 Findo o processo punitivo, caso a CONTRATADA não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada;

12.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB/MG: 61.181.


Glaúcio Porto Alves, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas.

12.12 A CONTRATADA poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº. 45.902/12;

12.13 Na forma prevista no artigo 12, da Lei Estadual nº. 14.167/2002, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele licitante que:

12.13.1 Apresentar documentação falsa;

12.13.2 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

12.13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.13.4 Não mantiver a proposta;

12.13.5 Falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.13.6 Comportar-se de modo inidôneo; ou

12.13.7 Cometer fraude fiscal.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento;

13.2 Na contagem dos prazos estabelecidos para o presente certame:

13.2.1 Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos;

13.2.2 Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade;

13.3 Até o quinto dia após a publicação do aviso do Edital, contado na forma do subitem anterior, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

13.3.1 Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, a Seção de Transporte do Batalhão de Rondas Táticas Metropolitanas e Seção de Orçamento e Finanças (SOFI), localizada à Avenida do Contorno, 777, bairro Centro, Belo Horizonte - MG. A consulta poderá ser encaminhada, também, para o e-mail: btlotam-p4@pmmg.mg.gov.br, ou ainda por FAX, para o número (31) 2123-1704, no prazo do subitem 13.3;

13.3.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail);

13.3.3 Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail;

13.4 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

13.5 Será designada nova data para a realização do certame quando:

13.5.1 For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

13.5.2 O pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no subitem 13.4;

13.5.3 Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

13.6 A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original;

13.7 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame;

13.8- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

13.9- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão;

13.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.11- Em conformidade com a Mensagem Circular 073.1/2016 oriunda da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, o contrato poderá ser rescindido, no prazo de 30(trinta) dias corridos, após notificação da Contratante, caso haja implantação de um novo modelo de gestão de compras no âmbito governamental.

13.12-A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

13.13 O Pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

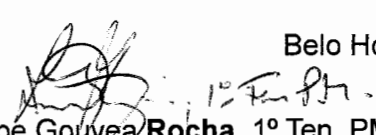
13.14 Todos os atos da fase externa do pregão eletrônico deverão ser realizados eletronicamente;

13.15 É responsabilidade de o licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios se não atender a quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão;

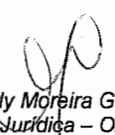
13.16 Informações complementares que visem a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto quarta-feira, sendo o horário das 09h00 às 13h00, pelo Fax (31) 2123-1704 ou pelo e-mail: btlotam-p4@pmmg.mg.gov.br;

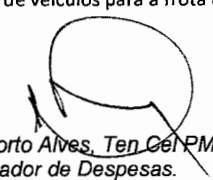
13.17- Este edital encontra-se disponível gratuitamente nos sites www.compras.mg.gov.br e www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action ou poderá ser obtido na Seção de Orçamento e Finanças do Batalhão ROTAM, sito na Av. do Contorno, 777, bairro Centro, Belo Horizonte - MG, mediante pagamento de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, devidamente autenticada por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2017.


Felipe Gouveia Rocha, 1º Ten PM
Presidente da CLU do Btl ROTAM.

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OAB/MG: 61.181.


Gláucio Porto Alves, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Face à utilização das viaturas em regime severo, somado à crescente diminuição do quadro de pessoal especializado em manutenção automotiva, torna-se imprescindível à contratação de empresa especializada para manutenção veicular, em suplementação aos serviços já realizados pelo Batalhão ROTAM, para que a Unidade possa cumprir a missão constitucional, ou seja, zelar pela segurança pública.

2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

Zelar pela segurança dos condutores, passageiros e cargas das viaturas do Batalhão, bem como pela conservação do patrimônio público.

3. DO OBJETO:

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, motocicletas de diversas marcas e modelos, da frota da PMMG, com o emprego de peças e acessórios genuínos e ou originais, da montadora do veículo;

3.1.1 Entenda-se por manutenção preventiva as revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, bem como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos aos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

3.1.2 Entenda-se por manutenção corretiva o reparo em avarias, solucionando os defeitos em seus componentes, peças ou sistemas, com vistas a garantir as melhores condições de desempenho do veículo, bem como a substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste, de acordo com as especificações recomendadas pela montadora do veículo.

4- CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:

Prestação de serviço contínuo, conforme necessidade da Unidade, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, totalizando o máximo de 60 (sessenta) meses, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, e motocicletas de diversas marcas e modelos, da frota da PMMG, com o emprego de peças e acessórios genuínos e ou originais, da montadora do veículo;

4.1 Especificações dos Serviços Corretivos e Preventivos:


4.1.1 Os serviços de manutenção são os abaixo descritos, dentre outros que por ventura possam ocorrer;

4.1.1.1 Sistema de alimentação do veículo, incluindo injeção de veículos movidos a Diesel;

4.1.1.2 Sistema de direção, alinhamento, balanceamento e cambagem;

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Marly Merilza Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB/MG: 61.181.


Gláucio Porto Alves, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas.

- 4.1.1.3 Sistema de ar-condicionado automotivo;
- 4.1.1.4 Serviços de escapamento, de freios e de suspensão;
- 4.1.1.5 Serviços de caixa de câmbio, diferencial, bomba injetora e retífica de motor;
- 4.1.1.6 Parte mecânica e eletroeletrônica;
- 4.1.1.7 Serviços de tapeçaria, vidraçaria;
- 4.1.1.8 Serviços de funilaria e pintura;
- 4.1.1.9 Demais itens, de tal modo que as utilizações dos veículos possam ser feitas de maneira segura, econômica e eficiente;
- 4.1.2 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados diretamente pelo contratado, **não podendo ser subcontratados a terceiros**, exceto os serviços de: Retífica de motores, bomba injetora, bicos injetores, desempenho de chassi, capotaria, vidraçaria, plotagem de viaturas e a manutenção das motocicletas;
- 4.1.3 A subcontratação do serviço deverá ser comunicada previamente à contratante, que deverá verificar as condições e o local onde o serviço será realizado;
- 4.1.4 Para os serviços, a CONTRATADA deverá enviar diagnóstico e orçamento em até 36 (trinta e seis) horas da entrada do veículo na oficina. Aos sábados, domingos e feriados o prazo ficará suspenso;
- 4.1.5 A CONTRATADA deverá realizar os serviços somente após receber autorização expressa do setor responsável da Seção de Transporte do Batalhão de Rondas Táticas Metropolitanas, conforme anexo IV.

4.2 Do Fornecimento de Peças e Acessórios:

- 4.2.1 Havendo necessidade de substituição de peças / acessórios deverão ser fornecidas aquelas originais ou genuínas;
- 4.2.2 As peças / acessórios substituídas deverão ser relacionadas com a numeração, conforme catálogo da montadora, para conferência do orçamento que deverá ser emitido previamente;
- 4.2.3 Entenda-se por PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS e ou ORIGINAIS, segundo o conceito do IQA (Instituto da Qualidade Automotiva), que cita a NBR 15.296/2005:

*"A norma NBR (Norma Brasileira Regulamentadora) 15.296/2005 regulou o mercado e estabeleceu estes tipos de peças, além de outras. A peça original de produção é aquela que o fabricante de autopeças desenvolve para as montadoras produzirem o veículo. É aplicada diretamente na fábrica do automóvel e, normalmente, encontrada nas concessionárias. Já a **peças genuínas é fabricada por um fornecedor da montadora e é vendida no mercado independente...** (grifo nosso);"*


Sítio: <http://www.iqa.org.br/publico/noticia.php?codigo=2616>


- 4.2.4 As peças e componentes substituídos pela contratada deverão ser entregues à contratada, quando da entrega das viaturas;

4.3 Dos serviços de reboque:

- 4.3.1 Quando os veículos não puderem trafegar até a oficina do CONTRATADO para os necessários reparos ou serviços, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, o CONTRATADO deverá providenciar a execução do serviço de reboque, responsabilizando-se integralmente pelo veículo transportado;

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB/MG: 61.181.


Gláucio Porto Alves, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas.

4.3.2 A cobertura dos serviços de reboques ficará adstrita apenas aos Municípios que compõem a Região Metropolitana de Belo Horizonte.

4.4 Do quantitativo de veículos:

Os veículos que, em tese, poderão ser mantidos estão divididos em categorias conforme tabela abaixo:

TOTAL POR CATEGORIA	
Leve	02
Média	05
Duas Rodas	25
TOTAL	32

DISTRIBUIÇÃO POR MARCAS		
01	Fiat	04
02	Mitsubishi	03
03	Moto Honda	01
04	Moto Yamaha	24
TOTAL		32

4.5. Condições Técnicas Mínimas:

4.5.1 A CONTRATADA deverá estar localizada a uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros do Batalhão ROTAM, localizado à Avenida do Contorno, 777, Bairro Centro, Cidade Belo Horizonte - MG, oferecendo instalações adequadas, com instrumentação e capacidade para realização dos serviços a serem EXECUTADOS;

4.5.2 A CONTRATADA deverá possuir área de estacionamento, para no mínimo 15 viaturas médias, junto à oficina mecânica, para acondicionamentos, simultâneos, das viaturas em manutenção e deverá possuir ainda os seguintes ferramentais, mínimos para reparos:

05 (cinco) Elevadores hidráulicos para suspender veículos, ou rampa apropriada para a execução de serviços na parte inferior dos veículos;

02 (dois) Aparelhos para diagnosticar sistema de injeção eletrônica (Gasolina e Diesel);

01 (um) Aparelho de regulagem de injeção eletrônica;

01 (um) Aparelho para limpeza de bicos e fornos;

01 (um) Aparelho para localizar vazamento de água no sistema de arrefecimento;

01 (um) Aparelho para limpeza do sistema de arrefecimento;

01 (um) Manômetro para verificar pressão de linha de combustível;

01 (um) Manômetro para verificar pressão da bomba de óleo;

01 (um) Manômetro para medir compressão do motor;

01 (um) Estufa para lanternagem;

01 (um) Esticador para lanternagem;


01 (um) Ciborg, repuxadeira de impacto;


01 (um) Aparelho de solda Mig;

01 (um) Aparelho de solda de oxigênio acetileno;

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.

Examinado, aprovado e de acordo:


Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB/MG: 61.181.


Gláucio Porto Alves, Ten-Cel PM
Ordenador de Despesas.

- 01 (um) Lixadeira a seco;
- 01 (um) Lixadeira elétrica;
- 01 (um) Cabine com estufa;
- 01 (um) Pistola de pintura convencional politris;
- 01 (um) Painel infravermelho para secagem.

4.6. Quantitativo de horas/homens a serem contratados

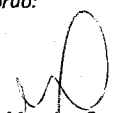
LOTE 01					
Item	Qtde	Especificação Técnica do Objeto	Qtde Hora / homem	Valor Unitário Hora / homem	Valor Estimado do Contrato
1	1	Prestação de serviço contínuo, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves de diversas marcas e modelos, da frota da PMMG, com o emprego de peças e acessórios originais e/ou genuínas da montadora do veículo;	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS.					30,15 %


LOTE 02					
Item	Qtde	Especificação Técnica do Objeto	Qtde Hora / homem	Valor Unitário Hora / homem	Valor Estimado do Contrato
1	1	Prestação de serviço contínuo, para manutenção preventiva e corretiva de veículos médios de diversas marcas e modelos, da frota da PMMG, com o emprego de peças e acessórios originais e/ou genuínas da montadora do veículo;	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS.					23,65 %

LOTE 03					
Item	Qtde	Especificação Técnica do Objeto	Qtde Hora / homem	Valor Unitário Hora / homem	Valor Estimado do Contrato
1	1	Prestação de serviço contínuo, para manutenção preventiva e corretiva de motocicletas de diversas marcas e modelos, da frota da PMMG, com o emprego de peças e acessórios originais e/ou genuínas da montadora do veículo;	1.000	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS.					26,05 %

4.6.1 O valor dos serviços executados será aferido por meio da aplicação da "Hora / Homem Trabalhada", contratada, pela quantidade de tempo prevista para a realização dos serviços, observada a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços (Tempário), disponibilizada pelo SINDIREPA-SP, Sindicato das Indústrias de reparação de veículos e acessórios do Estado de São Paulo, que está disponível em:

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OAB/MG: 61.181.


Gláucio Porto Alves, Ten-Cel PM
Ordenador de Despesas.

4.6.2 Na eventualidade de a linha do fabricante (montadora) de qualquer das marcas/modelos não disponibilizarem a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços, será admitida, mediante justificativa formal, a Tabela de Tempos (Tempário) do Sindicato da Categoria, reconhecidamente aceita no mercado;

4.7 O valor estimado, anual, para esta contratação será de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Unidade.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto no artigo 15, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, combinada com o artigo 6º, inciso I, alínea "e" do Decreto Estadual nº. 44.786/08, a Seção de Transporte do Batalhão ROTAM, procedeu à avaliação do mercado, tendo por base os orçamentos repassados pela empresas do ramo de manutenção automotiva;

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, por **LOTE**.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo para execução do serviço objeto desta licitação iniciará após o recebimento da Nota de Empenho e da autorização para execução dos serviços;

7.2 - Prazo de entrega do serviço após a autorização pelo Setor responsável é de 24 (vinte e quatro) horas após o cumprimento dos tempos constantes na Tabela Oficial de Tempo de Serviço da linha do fabricante, de acordo com a data e a hora da entrada da viatura na oficina da CONTRATADA.

8. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1 Os veículos deverão ser entregues com todos os reparos e manutenção descritas no orçamento emitido para o serviço específico;

8.2 As peças, materiais e componentes ou acessórios substituídos, deverão ser devolvidos à Contratante. Só serão aceitas peças GENUÍNAS e/ou ORIGINAIS da linha de montagens dos veículos mantidos;

9. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

9.1 A CONTRATADA deverá estar localizada a uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros do Batalhão ROTAM, localizado à Avenida do Contorno, 777, Bairro Centro, Cidade Belo Horizonte - MG, oferecendo instalações adequadas, com instrumentação e capacidade para realização dos serviços a serem EXECUTADOS;

9.2 Possuir área de estacionamento para no mínimo 15 viaturas médias, junto à oficina mecânica, para acondicionamentos simultaneamente das viaturas em manutenção;

10. GARANTIA


10.1 Os serviços de manutenção, bem como os reparos efetuados, deverão ser acobertados por uma garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, por parte dos licitantes vencedores para a mão de obra;

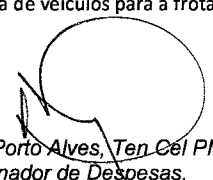
10.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar falha, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida;

10.3 É responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas;

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Marty Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB/MG: 61.181.


Glaúcio Porto Alves, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas.

Manutenção será gratuita durante o período de garantia inclusive para as peças e componentes substituídos;

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O veículo mantido deverá ser recebido pela CPARM designada pela CONTRATANTE ou outro militar responsável que verificará as quantidades, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes que constam no orçamento da manutenção do veículo, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente o serviço, mediante recibo ou a assinatura na nota fiscal do serviço.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestação do serviço especificado ocorrerão por conta das dotações orçamentárias N^{os}. 1251 06 181 110 4271 0001 33 90 39 18; 1251 06 181 141 4290 0001 33 90 39 18; 1251 06 181 141 4232 0001 33 90 39 18 e 1251 06 181 141 4289 0001 33 90 39 18, na fonte de recurso 10 1 0, referente à descentralização da DAL-I e nas demais dotações e fontes de recursos para exercício financeiro de 2017 correspondentes ao objeto licitado neste exercício e nos exercícios futuros.

14. CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 Os preços referentes às peças deverão estar em conformidade com tabela do fabricante e vigente a época do serviço prestado, sendo que a mesma deverá garantir os descontos ofertados em todas as peças dos veículos relacionadas neste Termo de Referência;

14.2 O valor dos serviços executados será aferido por meio da aplicação da "Hora/Homem Trabalhada", contratada, pela quantidade de tempo prevista para a realização dos serviços, observada a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços (Tempário), disponibilizada pelo SINDIREPA-SP, Sindicato das Indústrias de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo;

14.3 O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva prestação dos serviços, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento definitivo do objeto pela CPARM – Batalhão ROTAM.

15. DEVERES DA CONTRATADA

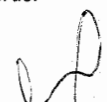
a) As peças fornecidas deverão ser genuínas e ou originais. Entenda-se por PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS e/ou ORIGINAIS, segundo o conceito do IQA (Instituto da Qualidade Automotiva), que cita a NBR 15.296/2005:


*"A norma NBR (Norma Brasileira Regulamentadora) 15.296/2005 regulou o mercado e estabeleceu estes tipos de peças, além de outras. A peça original de produção é aquela que o fabricante de autopeças desenvolve para as montadoras produzirem o veículo. É aplicada diretamente na fábrica do automóvel e, normalmente, encontrada nas concessionárias. Já a **peças genuínas é fabricada por um fornecedor da montadora e é vendida no mercado independente.... (grifo nosso)**";*

b) Devolver a contratante as peças e ou componentes substituídos quando da devolução da viatura;

c) Entregar os veículos devidamente lavados e aspirados, após a execução dos serviços;

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB/MG: 61.181.


Gláucio Porto Alves, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas.


- d) Possuir área de estacionamento para no mínimo 15 viaturas médias, junto à oficina mecânica, para acondicionamentos simultaneamente das viaturas em manutenção;
- e) Oferecer sistema de segurança no local da oficina, durante 24 horas, sendo eletrônica ou pessoal;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a viaturas em manutenção por culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, em testes dentro ou fora do ambiente, no deslocamento e na permanência das viaturas na estrutura física da CONTRATADA;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, dentro do exercício financeiro vigente, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- j) Prestar o serviço no local sob sua responsabilidade da contratada e dar garantia para estes, de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, inclusive das peças substituídas e os serviços executados no veículo;
- l) Responsabilizar-se pela manutenção gratuita durante o período de garantia;
- m) Encaminhar junto com a proposta endereço do local onde será executado o serviço para uma vistoria técnica dos membros da CPARM ou representante designado pelo Chefe da Seção de Transporte do Batalhão ROTAM;
- n) Entregar no ato da assinatura do contrato, o CD ou disponibilização via "web" contendo valores oficiais de peças do fabricante, para comparação dos descontos a serem ofertados na eventualidade de substituição de peças;
- o) Colocar à disposição as atualizações dos preços de peças dos fabricantes, todas as vezes que sofrerem atualizações;
- p) A CONTRATADA deverá estar localizada a uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros do Batalhão ROTAM, localizado à Avenida do Contorno, 777, Bairro Centro, Cidade Belo Horizonte - MG, oferecendo instalações adequadas, com instrumentação e capacidade para realização dos serviços a serem EXECUTADOS.


16. DEVERES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) da CONTRATADA, após o recebimento definitivo por parte da comissão designada para tal finalidade;
- b) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos exigidos nas especificações constantes deste anexo.
- c) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, determinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato, se necessário;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados pelo Ordenador de Despesas ou por Comissão, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OAB/MG: 61.181.


Gláucio Porto Alves, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas.

A fiscalização ficará a cargo do Chefe da Seção de Transporte, que será designado preposto do contrato por ato do Ordenador de Despesas do Batalhão ROTAM.

18. GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O gerenciamento do contrato ficará a cargo da Seção de Orçamento e Finanças da Unidade;

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por acordo das partes, ser prorrogado por igual período, totalizando o máximo de 60 (sessenta) meses.

20. SANÇÕES CABÍVEIS

Conforme a conduta da LICITANTE ou CONTRATADA poderá ser cominada as Sanções Administrativas previstas na Lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei federal nº. 10520, de 17 de junho de 2002; na Lei estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001; e nos Decretos estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2016; e nº. 44.786, de 18 de abril de 2008.

21. EQUIPE DE APOIO


1º Membro: Antônio **Carlos** das Mercês, 1º Sgt PM;


2º Membro: **Hamilton** Sidney da Costa, 1º Sgt PM;

3º Membro: **André** Luiz de Oliveira, 3º Sgt PM

Recomendações contidas no inciso XX, do artigo 4º e artigo 6º do Decreto estadual nº 44.786 de abril de 2008.

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OAB/MG: 61.181.


Gláucio Porto Alves, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas.

ANEXO - II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº ____ / ____

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Batalhão de Rondas Táticas Metropolitanas (ROTAM) e a empresa _____, na forma ajustada.

Contrato de fornecimento originário do Processo de Compra nº. 1253559 002/2017, da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nr. 02/2017, para a **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, leves, médios, e motocicletas de diversas marcas e modelos, integrantes da frota da PMMG, com o emprego de peças e acessórios, para atender as necessidades da PMMG/CPE/Batalhão de Rondas Táticas Metropolitanas (ROTAM)**, conforme especificação contida no "Anexo I" do Edital e proposta comercial da empresa. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, no que couber pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, pela Resolução Conjunta SEPLAG /SEF nº. 8.727, de 21 de setembro de 2012, e pela Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007.

Cláusula Primeira – Das Partes

CONTRATANTE: Polícia Militar de Minas Gerais / Batalhão de Rondas Táticas Metropolitanas - ROTAM

Endereço: Av. do Contorno, 777, Bairro Centro, Cidade Belo Horizonte - MG

CNPJ:

Representante Legal:

Nº. Polícia:

CPF nº.:

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Representante Legal:

Tele FAX:


E-mail:

RG nº.:

CPF nº.:

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB/MG: 61.181.


Gláucio Porto Alves, Ten. Cel PM
Ordenador de Despesas

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, leves, médios, e motocicletas de diversas marcas e modelos, integrantes da frota da PMMG, com o emprego de peças e acessórios, para atender as necessidades da PMMG/CPE/Batalhão de Rondas Táticas Metropolitanas (ROTAM)**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nr. 02/2017, Processo de Compra Nº. 1250052 002/2017, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais e demais despesas para prestação dos serviços objeto desta licitação, devendo a empresa contratada na emissão da Nota Fiscal, aplicar a dedução de ICMS nos preços dos materiais, conforme normas vigentes a este respeito;

§ 1º O preço a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, será o valor apurado do tempo de execução dos serviços, das peças, acessórios e materiais empregados na manutenção do veículo(s), tempos estes, constantes da Tabela de Tempos de Serviços (Tempo Padrão da linha _____), tendo como referência o Valor da Hora/Homem Trabalhada, ofertado pela Contratada em sua proposta no lance final, bem com a aplicação do percentual de desconto oferecido pela contratada para as peças, acessórios originais e materiais constantes da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios do fabricante da linha _____, referenciada em ____/____/____, data da apresentação da proposta:

a) Valor da hora trabalhada R\$ (.....), conforme proposta da Contratada;

b) Desconto ofertado a ser aplicado nas peças e acessórios e materiais empregados % (..... por cento), conforme proposta da contratada;

§ 2º No caso da emissão de nova Tabela de Tempos de Serviços e Tabela Oficial de Preços de Peças e acessórios genuínos e originais da linha _____, ela será adotada após avaliação da CONTRATANTE que verificará se estão sendo mantidas as vantagens oferecidas pelo CONTRATADO, quando da apresentação da proposta de preços e se esses preços estão compatíveis com mercado;

§ 3º Conforme norma da Lei Federal nº. 10.192/01, os preços são irrevogáveis, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes pelo período de 12 (doze) meses;

§ 4º Havendo interesse das partes na prorrogação deste contrato, após os 12 (doze) meses vigentes, o índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE acumulado no período.

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO


A CONTRATADA obriga-se a entregar os veículos no endereço indicado no Anexo I do instrumento convocatório, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o cumprimento dos tempos constantes na Tabela Oficial de Tempo de serviço da linha do fabricante, visando a assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na **Cláusula Nona** deste contrato;


I – A entrega deverá ser realizada perante CPARM designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.

Examinado, aprovado e de acordo:


Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB/MG: 61.181.


Gláucio Porto Alves, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas.

irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da Contratante;

II – O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Edital, obriga a CONTRATADA a providenciar sob suas expensas os reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito;

III – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

V – Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerando o serviço em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

Cláusula Quinta - DA GARANTIA

A CONTRATADA assegura garantia da prestação de serviço objeto deste Contrato, dentro do período 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do serviço pela CPARM, independente da vigência deste;

A garantia do bem terá início na data de recebimento definitivo pela CPARM.

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº. 40.427 de 21 de junho de 1999;

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

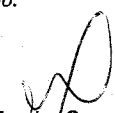
Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

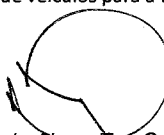
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: nº. 1251 06 181 110 4271 0001 33 90 39 18; 1251 06 181 141 4290 0001 33 90 39 18; 1251 06 181 141 4232 0001 33 90 39 18, e 1251 06 181 141 4289 0001 33 90 39 18 na fonte de recurso 10 1 0, referente à descentralização do órgão Gestor e nas demais dotações e fontes de recursos previstas no exercício financeiro de 2017, correspondentes ao objeto licitado, neste exercício e nos exercícios futuros.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Mátyl Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OAB/MG: 61.181.


Glaúcio Porto Alves, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas.


I – Da CONTRATADA


- a)** Prestar o serviço objeto deste ajuste, quando solicitado, de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e no Anexo I do instrumento convocatório, contado a partir da data da assinatura do presente Termo Contratual;
- b)** Observar para transporte, quando necessário, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- c)** Fornecer, juntamente com a entrega do serviço, toda a sua documentação fiscal e técnica;
- d)** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g)** Responsabilizar-se pela assistência técnica e manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta da CONTRATADA;
- h)** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- i)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- j)** Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere aos seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado ajuízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorário de advogado arbitrado na referida condenação.

II - Da CONTRATANTE

- a)** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b)** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c)** Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- d)** Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e)** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB/MG: 61.181.


Gláucio Porto Alves, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

- O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

- **MULTA MORATÓRIA**, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço realizado com atraso e/ou material entregue com atraso;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço realizado com atraso e/ou material entregue com atraso, no caso a situação supere prazo superior a 30 (trinta) dias; Estes são os percentuais máximos previstos na legislação, podendo ser reduzidos a critério do Ordenador de Despesas, com base no princípio da razoabilidade, valor do contrato, previsão de empenho mensal etc.

- **MULTA COMPENSATÓRIA**, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado e/ou material não entregue, ou com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

- **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, nos termos do art. 6º, da Lei Estadual nº 13.994/01, c/c o art. 47 do Decreto Estadual nº 45.902/12;

- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

- A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

- O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

- O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

- Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

- O valor da multa ainda poderá ser descontado da garantia prestada pela CONTRATADA.
- O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.
- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;
- A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato serão exercidos pelo **Chefe da Seção Transporte do Batalhão de Rondas Táticas Metropolitanas (ROTAM)**, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.


Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu prazo de vigência de 12 (meses), podendo ser prorrogado por igual período, totalizando o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do prazo de Garantia, constante da Cláusula Quinta.

Em conformidade com a Mensagem Circular 073.1/2016 oriunda da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, o contrato poderá ser rescindido, no prazo de 30(trinta) dias corridos, após notificação da Contratante, caso haja implantação de um novo modelo de gestão de compras no âmbito governamental.

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OAB/MG: 61.181.


Gláucio Porto Alves, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas.

Parágrafo Primeiro - DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações contratuais, bem como acréscimos e supressões, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

- I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;
- II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;
- III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula Décima Quarta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

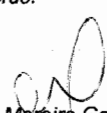
II – Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados diretamente pelo contratado, não podendo ser subcontratados a terceiros, exceto os serviços de: Retífica de motores, bomba injetora, bicos injetores, desempenho de chassi, capotaria, vidraçaria e plotagem de viaturas.


III - A subcontratação do serviço deverá ser comunicada previamente à contratante, que verificará as condições e o local onde o serviço será realizado.

IV - Para os serviços, a CONTRATADA deverá enviar diagnóstico e orçamento em até 36 (trinta e seis) horas da entrada do veículo na oficina.

V - A CONTRATADA deverá realizar os serviços somente após receber autorização expressa do setor responsável da Seção de Transporte do Batalhão de Rondas Táticas Metropolitanas (ROTAM), conforme modelo constante do Edital.

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB/MG: 61.181.


Gláucio Porto Alves, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas.

VI – As viaturas em manutenção, preferencialmente, serão testadas em via pública por policiais militares credenciados, não sendo possível, em casos excepcionais, poderão ser conduzidas em via pública por funcionários habilitados pela contratada, em respeito às regras de circulação, se estiverem em teste/experiência e com as PLACAS DE EXPERIÊNCIA DA CONTRATADA afixada sem local próprio, sendo vedado o uso de sinalizadores ou quaisquer dos equipamentos policiais do veículo, nos termos do Manual de Gerenciamento de Frota da PMMG, aprovado pela Resolução nº. 4219, de 19 de junho de 2012.

Cláusula Décima Quinta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta- DO FORO


Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Belo Horizonte/MG, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE
(Nome completo, CPF e RG)

CONTRATADA
(Nome completo, CPF e RG)




ASSESSOR JURÍDICO
(Nome completo, CPF e RG)

TESTEMUNHA
(Nome completo, CPF e RG)

TESTEMUNHA
(Nome completo, CPF e RG)

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:

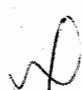

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB/MG: 61.181.



Gláucio Porto Alves, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas.

**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA A SER APRESENTADA
ATUALIZADA AO PREÇO FINAL PELO VENCEDOR**

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2017 - PROCESSO DE COMPRA nº. 1250052 0002/2017 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Resp. Legal	
CPF do Resp. Legal	
Lote	
Prestação de serviço contínuo, para manutenção preventiva e corretiva de veículos, leves, médios, pesados e motocicletas de diversas marcas e modelos, da frota da PMMG, com o emprego de peças e acessórios originais e/ou genuínas da montadora do veículo.	
Valor Hora/Homem trabalhada	R\$ (valor por extenso)
Valor Global da Proposta	R\$ (valor por extenso)
Percentual de mercado ofertado	% (.....) por cento. (Desconto Mínimo conforme Anexo I do Termo de Referência).
Prazo de Garantia	Mínimo de 90 (noventa) dias
Prazo de Entrega	Conforme previsto no Edital
Prazo de Validade da Proposta	Mínimo 60 (sessenta) dias após a data de realização do pregão.
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</p> <p>Dados Bancários:</p> <p>Banco:</p> <p>Agência:</p> <p>Conta:</p> <p>Local e data:</p>	
<p>_____</p> <p>Assinatura do Representante da Proponente.</p>	

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


 Marly Moreira Gonçalves
 Assessora Jurídica – OAB/MG: 61.181.


 Glaúcio Porto Alves, Ten Cel PM
 Ordenador de Despesas.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE RONDAS TÁTICAS METROPOLITANAS

SEÇÃO DE TRANSPORTE DO BATALHÃO ROTAM
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

REFERÊNCIA: ORÇAMENTO Nº. _____ / _____.

Autorizo, conforme contrato nº. _____, vigente com a empresa _____, a realização dos serviços abaixo listados na viatura:

Prefixo: _____

Hodômetro: _____ km.

Placa: _____

Serviços a serem executados: _____.

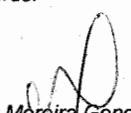
Quantidade de hora/homem prevista/orçada _____


Peças substituídas _____.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de _____.

Chefe da Seção de Transporte.

Pregão eletrônico 02/2017: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos para a frota do Btl ROTAM.
Examinado, aprovado e de acordo:


Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB/MG: 61.181.


Gláucio Porto Alves, Ten-Cel PM
Ordenador de Despesas.